

Federal Court gives back to Santos Port Authority the right to inspect ballast water

Published on 15.Jul.2025 - 10:22

Harmful invasive substances and species brought by ships threaten the marine ecosystem on the Brazilian coast

Judge Diego Câmara, of the 17th Federal Court of Brasilia, granted a writ of mandamus filed by the Port Authority of Santos (APS) against the decision of the National Waterway Transport Agency (Antaq), which had declared null and void the APS Ordinance OPR.023.2024, which supervised compliance with the International Convention on the irregular disposal of ballast water in the oceans, including in the estuary, inlets and bays of the Santos Lowlands.

Thus, the Federal Court upheld the right of the APS to condition the docking of ships at the Port of Santos on compliance with the rules that prevent environmental damage by exotic species that are harmful to marine life and the environment.

Antaq had annulled the rule on the grounds of invasion of jurisdiction, arguing that APS would not have the authority to regulate the matter. The Union of Maritime Navigation Agencies of the State of São Paulo (Sindamar) and the National Centre for Transatlantic Navigation (Centronave) requested admission to the case to provide information about it.

The APS appealed, informing that the standard is essential for local environmental protection, highlighting that 1/3 of the ships did not comply with legal obligations during its validity, evidencing flaws in the existing inspection mechanisms.

There are countless cases of damage to marine fauna, even with the extinction of native species, attacked by predators from other regions of the planet, brought by the ballast water captured and used to maintain the stability of the ships. There are cases such as the "capeta" crab, which decimated populations of native crustaceans in the State of Maranhão, affecting the survival of hundreds of families who fed and sold the species, victimised by the invaders.

For this reason, the International Convention for the Control and Management of Ballast Water and Sediments from Ships (BWM) has established standards for disposal in specific geographic coordinates without the potential to cause damage. Disposal on continental shelves and near estuaries is an environmental threat of planetary dimensions and also has serious social and economic consequences for affecting fish biomass.

The magistrate recalled that Antaq stated that the APS would have violated the competence of the Brazilian Maritime Authority (BMA) by issuing an inspection rule. And then he stressed: "A priori, I understand that who has the competence to say whether or not the legal attributions of the BMA have been invaded is not Antaq, but the BMA itself. And, if it is concluded that there was a violation, who has the legitimacy to act to reestablish its authority is the BMA, and not Antaq".

TRANSLATION

In his decision, the federal judge recalled that Law 9,966/2000 establishes a series of environmental obligations for port authorities. Article 9 provides that "entities operating organised ports and port facilities and the owners or operators of platforms and their support facilities shall carry out biennial, independent environmental audits, with the purpose of evaluating the environmental management and control systems in their units".

And more: "Article 15 of the aforementioned law provides that 'the discharge, in waters under national jurisdiction, of harmful or dangerous substances..., including those provisionally classified as such, in addition to ballast water, tank washing residues or other mixtures containing such substances' is prohibited."

The magistrate stated and proved that there are several rulings that have punished, including state environmental agencies, for alleged omission in the duty to adequately supervise actors who have caused ecological damage.

For the president of APS, Anderson Pomini, the decision of the Federal Court allows the resumption of ballast water inspection work: "We have always believed in justice and common sense, which made compliance with an international standard in defence of the seas prevail."



Superintendence of Corporate Communication
Santos Port Authority

Superintendência de Comunicação Corporativa
Autoridade Portuária de Santos

PORTO DE SANTOS AUTORIDADE PORTUÁRIA
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº . Macuco . Santos/SP . Brasil
Tel.: +55 (13) 3202-6565
comunicacao.corporativa@portodesantos.gov.br | www.portodesantos.com.br

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNião e RECONSTRUÇÃO
MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

Justiça Federal devolve à APS direito de fiscalizar água de lastro

Publicado em 15.jul.2025 - 10:22

Substâncias e espécies invasoras nocivas trazidas pelos navios ameaçam ecossistema marinho na costa brasileira

O juiz Diego Câmara, da 17ª Vara Federal de Brasília, concedeu segurança ao mandado impetrado pela Autoridade Portuária de Santos (APS) contra decisão da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), que havia declarado nula a Norma OPR.023.2024, da APS, que fiscalizava o cumprimento de Convenção Internacional sobre o descarte irregular de água de lastro nos oceanos, inclusive no estuário, enseadas e baías da Baixada Santista.

Assim, a Justiça Federal manteve o direito de a APS condicionar a atracação de navios no Porto de Santos ao cumprimento das normas que previnem danos ambientais por espécies exóticas e nocivas à vida marinha e ao meio ambiente.

A Antaq havia anulado a norma sob alegação de invasão de competência, argumentando que a APS não teria atribuição para regulamentar a matéria. O Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado de São Paulo (Sindamar) e o Centro Nacional de Navegação Transatlântica (Centronave) pediram admissão no feito para fornecerem informações a respeito.

A APS recorreu informando que a norma é essencial para a proteção ambiental local, destacando que 1/3 dos navios não cumpriram as obrigações legais durante sua vigência, evidenciando falhas nos mecanismos de fiscalização existentes.

São inúmeros os casos de danos à fauna marinha, até com a extinção de espécies nativas, atacadas por predadores vindos de outras regiões do planeta, trazidos pela água de lastro captada e utilizada para manter a estabilidade dos navios. Há casos como o do siri “capeta”, que dizimou populações de crustáceos nativos no Maranhão, afetando a sobrevivência de centenas de famílias que se alimentavam e comercializavam as espécies vitimadas pelos invasores.

Por isso, a Convenção Internacional para o Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios (BWM) estabeleceu normas para descarte em determinadas coordenadas geográficas sem potencial de causar danos. O descarte nas plataformas continentais e próximo aos estuários é uma ameaça ambiental de dimensões planetárias e ainda com graves consequências sociais e econômicas por afetar a biomassa de pescados.

O magistrado lembrou que a Antaq afirmou que a APS teria violado a competência da Autoridade Marítima Brasileira (AMB) ao emitir uma norma fiscalizadora. E, em seguida, ressaltou: “A priori, entendo que quem detém competência para dizer se as atribuições legais da AMB foram ou não foram invadidas não é a Antaq, mas a própria AMB. E, caso se conclua que houve violação, quem tem legitimidade para atuar no sentido de reestabelecer a sua autoridade é a AMB, e não a Antaq”.

Na sua decisão, o juiz federal lembrou que a Lei 9.966/2000 estabelece uma série de obrigações ambientais para autoridades portuárias. O art. 9º dispõe que “entidades exploradoras de portos organizados e instalações portuárias e os proprietários ou operadores de plataformas e suas instalações de apoio deverão realizar auditorias ambientais bienais, independentes, com o objetivo de avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental em suas unidades”.

ORIGINAL TEXT

E mais: “O artigo 15 da referida lei preceitua ser ‘proibida a descarga, em águas sob jurisdição nacional, de substâncias nocivas ou perigosas..., inclusive aquelas provisoriamente classificadas como tal, além de água de lastro, resíduos de lavagem de tanques ou outras misturas que contenham tais substâncias.’”

O magistrado afirmou e provou que existem vários acórdãos que puniram, inclusive órgãos ambientais estatais, por suposta omissão no dever de fiscalizar adequadamente atores que vieram a causar danos ambientais.

Para o presidente da APS, Anderson Pomini, a decisão da Justiça Federal permite a retomada dos trabalhos de fiscalização da água de lastro: “Sempre acreditamos na justiça e no bom senso, que fez prevalecer o cumprimento de uma norma internacional em defesa dos mares.”



Superintendência de Comunicação Corporativa
Autoridade Portuária de Santos

Superintendência de Comunicação Corporativa
Autoridade Portuária de Santos

PORTO DE SANTOS AUTORIDADE PORTUÁRIA
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº . Macuco . Santos/SP . Brasil
Tel.: +55 (13) 3202-6565
comunicacao.corporativa@portodesantos.gov.br | www.portodesantos.com.br

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO